



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 487-A /2020

DE 18 DE MARÇO DE 2020.

**INSTITUI O COMITÊ DE
ENFRENTAMENTO AO
CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIA**

O **Prefeito Municipal de Tucumã-PA**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tucumã;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID- 19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Tucumã- (PA).

Art. 2º. O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é composto pelos seguintes membros:



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO**

I – **Raphael Antonio de Souza**, Secretário Municipal de Saúde, que o Coordenará;
CPF 718.310.101-00;

II - **Gessyca Silva Ribeiro Faustino**, Enfermeira Diretora da Atenção Básica
Cpf: 010 072 912 65

III- **Jander Vinícius Vieira**, Enfermeiro , CPF 010.797.211-50

IV- **Patrícia Maria Witeck**, Enfermeira Dir. da Vigilância em Saúde Cpf:
003.889.609-57

V- **Wilma leonço vieira**, Médica, CpF 71453361249

VI- **Wanderley Dias Vieira**, Médico, CPF 375.721.481-15

VII- **Miguel Marques Machado**, Médico, CPF 070.787.937-06

VIII- **Pedro da Silva Neto Júnior**, Procurador do Município CPF 002.559.582-26

IX- **Alessandro de Souza Pereira**, Assessor Técnico, CPF: 971.616.401-72

X- **Maria Nilva Lima da Silva**, Diretora Centro Especializado e Unidade Mista
CPF: 450.894.181-87

XI- **Aguinaldo Silva Alves**, Diretor de Departamento, CPF 639317372-68

XII - **Silvoney Inácio Guimarães**, Assessor Técnico II Cpf: 892.355.331 - 04

§1º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§2º. As decisões tomadas pelo Comitê serão em comum acordo dos seus membros.

§3º. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e

II - outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

- III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Tucumã ;
- IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;
- V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;
- VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tucumã, Estado do Pará, em 18 de março de 2020.

ADELAR PELEGRINI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tucumã,
em 18/03/2020



Maria da Conceição Rocha Leão
Secretário de Administração e Planejamento